

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
107599
Número do Processo - SEI
202400005025797

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005025797
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Contratação de empresa especializada na organização de eventos, com profissionais técnicos, bem como para locação de serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem, sob demanda, de equipamentos e estruturas e materiais para a realização do Festival de Cultura da UEG 2024.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do deste TR.
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Único		
Descrição do item 001		
Código 4164 - Locação de Sonorização para Eventos, entre 501 e 800 pessoas.		
Informações Adicionais		
1 (uma) UNIDADE -SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Locação de montagem e desmontagem de sistema de sonorização composto por, P.A 4 vias (Sub, Low, Mid, High) Line Array formado por 16 caixas de alta, sendo 8 caixas por cada lado, de 880W a 2250W ou equivalente, mínimo de 126db (JBL, DAS, EV, RCF, dB TECHNOLOGIES, EAW, NEXO, FBT, YAMAHA, FZ AUDIO, LS AUDIO) Originais, 4 caixas de alta Center Fill sendo composto pelo mesmo modelo do P.A de 880W a 2250W ou equivalente, mínimo de 126db (JBL, DAS, EV, RCF, dB TECHNOLOGIES, EAW, NEXO, FBT, YAMAHA, FZ AUDIO, LS AUDIO), 16 Subwoofer de 2000W a 2600W ou equivalente, mínimo de 132db (JBL, DAS, EV, RCF, dB TECHNOLOGIES, EAW, NEXO, FBT, YAMAHA, FZ AUDIO, LS AUDIO) Originais. Gerenciamento, amplificação e processamento de acordo com as normas do fabricante. Sistema Side Fill 4 vias (Sub, Low, Mid, High) sendo composto pelo mesmo modelo do P.A com, 04 Caixas de alta de 880W a 2250W ou equivalente, mínimo de 126db (JBL, DAS, EV, RCF, dB TECHNOLOGIES, EAW, NEXO, FBT, YAMAHA, FZ AUDIO, LS AUDIO) Originais, 04 Subwoofer 2000W a 2600W ou equivalente, mínimo de 132db (JBL, DAS, EV, RCF, dB TECHNOLOGIES, EAW, NEXO, FBT, YAMAHA, FZ AUDIO, LS AUDIO) Originais. 08 monitores 800W a 1200W ou equivalente, mínimo de 126db (JBL, DAS, EV, RCF, dB TECHNOLOGIES, EAW, NEXO, FBT, YAMAHA, FZ AUDIO, LS AUDIO) Originais. 01 Subwoofer para Bateria 2000W a 2600W ou equivalente, mínimo de 132db (JBL, DAS, EV, RCF, dB TECHNOLOGIES, EAW, NEXO, FBT, YAMAHA, FZ AUDIO, LS AUDIO) Originais. 02 Mesas de Som digital com 48 canais de entrada e 16 saídas (YAMAHA, DIGIDESIGN, DIGICO). 01 Sistema de Fone de 08 vias (BEHRINGER, EAM, SENNHEISER, SHURE		

07 Microfones sem fio, sendo 04 Bastões de mão, 03 Headsets, com excelente qualidade de sinal, mesmo nos ambientes mais complexos e congestionados (SHURE, SENNHEISER). 02 Amplificador para guitarra valvulado (FENDER, VOX, MARSHALL). 01 Amplificador para baixo com cabeçote, com 04 falantes de 10” e 01 falante de 15” ou equivalente (GK, HARTKE, AMPEG). 01 Bateria Completa, com 03 tons, 01 bumbo, 01 caixa, 03 estantes de pratos, 01 maquina chimbal, 01 banco (PEARL, GRETSCH, YAMAHA, MAPEX). 14 Direct Box passivo (WHIRLWIND, PWS, WIRECONEX). 02 Kit de microfones para bateria (SHURE, SENNHEISER). 20 Microfones com fio cardioide (SHURE, SENNHEISER). 10 Microfones com fio condensador (SHURE, SENNHEISER, AKG) 20 Pedestais. 01 Multicabo de 56 vias 60m com Splitter. Cabos XLR e P-10. Sistema de AC e distribuição de energia 110V e 220V para palco e equipamentos. 50mts Passa cabo A empresa contratada, devera deixar disponivel sua equipe para todo auxilio da execução do evento.			
Quantidade	2		
Unidade	dia		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	unidade universitária de anápolis - cseh - nelson de abreu júnior		
Diferença Mínima	1,00		
Valor Unitário	R\$ 10.750,00		
Valor Total	R\$ 21.500,00		

Único			
Descrição do item 002			
Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, iluminação para palco e tenda.			
Informações Adicionais			
2 (duas) - UNIDADES- ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 20 refletores foco 05 (lâmpadas – par 64): 04 Mov Nec 7575: 01 mesa/pilot com no mínimo 36 canais: 1 RACK DIMMER com no mínimo 12 canais: Cabos e conexões; 01 máquina de fumaça: gelatinadas com cores variadas, 01 operador técnico.			
Quantidade	2		
Unidade	dia		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	unidade universitária de anápolis - cseh - nelson de abreu júnior		
Diferença Mínima	1,00		
Valor Unitário	R\$ 3.494,17		
Valor Total	R\$ 6.988,34		

Único			
Descrição do item 003			
Código 4362 - Locação de Palco, palco, estrutura metálico, com cobertura (s), medindo 6 x 4 m, com instalação.			
Informações Adicionais			
1 (uma) - UNIDADE- TABLADO, COM COBERTURA - PALCO MEDINDO 04 X 06 (QUATRO POR SEIS METROS): com altura do piso regulável de 0,50 cm até 2,00 metros de altura, forrado com carpete preto ou azul. Acabamento do palco em saia de tnt preto pintado na cor preta com tinta pva/similar. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura tipo box truss ou tenda piramidal, com estrutura capaz de receber equipamentos de iluminação, revestimento em lona vinilica do tipo black out.			
Quantidade	2		
Unidade	dia		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	unidade universitária de anápolis - cseh - nelson de abreu júnior		
Diferença Mínima	1,00		
Valor Unitário	R\$ 1.650,00		
Valor Total	R\$ 3.300,00		

Único			
Descrição do item 004			
Código 786 - Locação de Tenda, Piramidal, com medidas aproximadas de 8 x 8 m.			
Informações Adicionais			
3 (três) - UNIDADES- COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL (8 x 8) - Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem, com ou sem fechamento laterais em U ou total (abertas ou fechadas), 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 5 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, e adaptável para instalação de ar condicionado em conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas e devidamente estabilizadas, travadas e aterradas conforme normas ABNT.			
Quantidade	2		
Unidade	dia		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	unidade universitária de anápolis - cseh - nelson de abreu júnior		

Diferença Mínima	1,00		
Valor Unitário	R\$ 4.397,04		
Valor Total	R\$ 8.794,08		

Único			
Descrição do item 005			
Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, gerador de energia 200 KVAs, trifásico, 380/220 Volts			
Informações Adicionais			
1 (uma) - UNIDADE- GERADOR DE ENERGIA 180KVA OU SUPERIOR : locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. incluso montagem e desmontagem dos respectivos equipamentos.			
Quantidade	2		
Unidade	dia		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	unidade universitária de anápolis - cseh - nelson de abreu júnior		
Diferença Mínima	1,00		
Valor Unitário	R\$ 3.006,09		
Valor Total	R\$ 6.012,18		

Único			
Descrição do item 006			
Código 643 - Locação de Box Truss, em estrutura Q30.			
Informações Adicionais			
22 (vinte e dois) - METRO LINEAR BOX TRUSS Q30 COM LONA IMPRESSA – locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem – composição: Estrutura Trelça em Alumínio Box Truss Q30 com cubos e sapatas, talhas, sleeve block – destinado a montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, Torres de Dale, Porta Banner, etc. Para montagem de: 1 Estrutura para backdrop 8 x 3 com lona impressa, acabamento em ilhões.			
(*) A arte para impressão da lona será fornecida pela contratante.			
Quantidade	2		
Unidade	dia		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	unidade universitária de anápolis - cseh - nelson de abreu júnior		
Diferença Mínima	1,00		
Valor Unitário	R\$ 3.480,00		
Valor Total	R\$ 6.960,00		

Único			
Descrição do item 007			
Código 643 - Locação de Box Truss, pórtico, com medidas aproximadas de 6 x 3 x 5 m.			
Informações Adicionais			
26 (vinte e seis) - METRO LINEAR BOX TRUSS Q30 COM LONA IMPRESSA – locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem – composição: Estrutura Trelça em Alumínio Box Truss Q30 com cubos e sapatas, talhas, sleeve block – destinado a montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, Torres de Dale, Porta Banner, etc. Para montagem de: 1 Estrutura para pórtico 8 x 5 altura (testeira 8 x 2m e vão de 3 metros).			
(*) A arte para impressão da lona será fornecida pela contratante.			
Quantidade	2		
Unidade	dia		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	unidade universitária de anápolis - cseh - nelson de abreu júnior		
Diferença Mínima	1,00		
Valor Unitário	R\$ 1.920,00		
Valor Total	R\$ 3.840,00		

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 57.394,60 (R\$ Cinquenta e Sete Mil e Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Contratação de empresa especializada na organização de eventos, com profissionais técnicos, bem como para locação de serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem, sob demanda, de equipamentos e estruturas e materiais para a realização do Festival de Cultura da UEG 2024.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Contratação de empresa especializada na organização de eventos, com profissionais técnicos, bem como para locação de serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem, sob demanda, de equipamentos e estruturas e materiais para a realização do Festival de Cultura da UEG 2024, está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de realização do Festival de Cultura da UEG..

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, nesse sentido não será exigido carta de solidariedade, pois o objeto da contratação é uma prestação de serviço de locação de estruturas, equipamentos de sonorização, iluminação e montagem/instalação.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, somente para referências de equipamentos que possam melhor atender a demanda do evento.

Garantia da contratação

6.4. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo da prestação do serviço contratado é de 2 dias, sendo nos dias 16 e 17 de agosto de 2024, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. Unidade Universitária de Anápolis de Ciências Socioeconômicas e Humanas - Nelson de Abreu Júnior - Av. Juscelino Kubitscheck, 146 - Jundiáí, Anápolis - GO, 75110-390

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Todos os itens objetos desta licitação e suas respectivas estruturas deverão estar montadas, testadas e disponibilizadas para utilização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento mencionado na Ordem de Serviço.

7.3.1. Quando da prestação de serviço pela contratada for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente boa qualidade, a contratada deverá substituir imediatamente, com tolerância de, no máximo, 01 (uma) hora que antecede ao evento, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

7.3.2. A desmontagem e a retirada das estruturas, bem como o recolhimento dos itens e equipamentos constantes neste Termo de Referência deverão ser realizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do término do evento.

7.3.3. A segurança dos equipamentos, da montagem à desmontagem, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, independente se o lugar aberto ou fechado.

7.3.4. A montagem e a desmontagem de todas as estruturas e equipamentos não serão contabilizadas no tempo gasto para pagamento, sendo os gastos de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

a. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

b. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.4.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 1(uma) hora que antecede ao evento, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

a. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

b. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora que antecede ao evento, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.7.1. A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;

9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.12.3. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.4. o valor a pagar; e

9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.
10.4. Prazo de validade das propostas	60

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.9.1. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo:

10.9.1.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.9.1.3. Declaração de que não possui vínculo empregatício;

10.9.1.4. Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

10.9.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.1.6. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - Tribunal de Contas da União;

10.9.1.7. Certidão de Contas Julgadas Irregulares - Tribunal de Contas da União;

10.9.1.8. Cadastro Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

10.9.1.9. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

10.9.1.10. Cadastro Nacional de Improbidade Administrativa.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (até 10% (dez por cento)) do R\$ 57.394,60.

10.11.1.2. Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do R\$ 57.394,60.

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas do atendimento ao item 10.11. por determinação do artigo 2- A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011:

Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

10.12.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para usufruir do benefício que dispõe o Artigo 2- A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. ART da estrutura montada, afim de atender vistoria do Corpo de Bombeiros;

Subcontratação

10.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

1.1. Infrações Administrativas:

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Sanções Administrativas:

11.2.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1.1. advertência;

11.2.1.2. multa;

11.2.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.2.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

11.2.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

11.2.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Multa:

11.3.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3.1.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1.1, 11.1.1.2 e 11.1.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.1.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1.5, 11.1.1.6, 11.1.1.7, 11.1.1.8 e 11.1.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.3.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade:

11.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1.1, 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.4.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.1.5, 11.1.1.6, 11.1.1.7, 11.1.1.8 e 11.1.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1.1, 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.1.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

11.5. Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor:

11.5.1. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.5.1.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos

seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.5.2. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.3. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.5.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

11.5.5. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
MARCELO NICOLAU DE OLIVEIRA	Integrante Requisitante	62 33281136	marcelo.oliveira@ueg.br
MARCELO NICOLAU DE OLIVEIRA	Integrante Técnico	62 33281136	marcelo.oliveira@ueg.br
ROBERTO DA SILVA BARBARESCO	Integrante Administrativo	62 33281182	beto_barbaresco@hotmail.com